Publicado em 19/04/2002
No Orgão Oficial do Município
Nº 273 - Páginas: 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 071
DATA: 12 de abril de 2002.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 1993.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 288 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único", instituído pela Lei Complementar nº 01, de 26 de abril de 1991, sobre o novo estatuto dos servidores públicos municipais de Foz do Iguaçu e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 288.** As admissões referentes a contratação temporária terão dotação orçamentária específica e serão feitas pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, proibida a recontratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2002.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal
da Administração